

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 17.204.149-3

DATA: 22/12/20

PARECER CEE/CEMEP N°57/22

APROVADO EM 24/02/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da educação básica.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n° 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e aos espaços específicos para o laboratório de Química, Física e Biologia e de Informática.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da educação básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

E-PROTOCOLO Nº 17.694.412-9

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado, emitiu o Parecer Técnico e declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

II - MÉRITO

Trata-se da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

Biblioteca - O espaço da Biblioteca é compartilhado com o Laboratório de Informática. Há estantes e armários onde os livros estão organizados. Há livros de pesquisa, leitura, recreação, jornais e revistas. Há vários livros de literatura infantil, infanto-juvenil, literatura brasileira e estrangeira, dicionários de língua portuguesa e língua inglesa.

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia

A Instituição de Ensino não possui espaço específico para o funcionamento do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia. Por falta de espaço físico e também, de segurança, os materiais e equipamentos estão guardados em armários na biblioteca. Existem materiais básicos para as aulas práticas, como: microscópios, Agitador magnético, balança de plataforma, balança digital, Balão de fundo chato, balão volumétrico, bastão de vidro, Copo de Becker, vidrarias, alguns reagentes, entre outros. Para o desenvolvimento das aulas práticas planejadas e agendadas, os professores, dependendo do conteúdo, levam os materiais e equipamentos para outros espaços da instituição, como: para a sala de aula, o pátio coberto.

Certificado de Conformidade [...] Validade até 17/12/2021.

A Instituição de Ensino apresentou a "Licença Sanitária", documento expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município de Brasilândia do Sul, com validade até 31 de dezembro de 2021.

E-PROTOCOLO Nº 17.694.412-9

Quanto ao Laboratório de Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, SEED, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o no. 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A SEED, em 29/11/2021 editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Física, Química e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à SEED:

[...]que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela SEED junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Física, Química e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de educação profissional técnica e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

O Certificado de Conformidade expirou em 17/12/21, e a Licença Sanitária em 31/12/21, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do NRE de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO Nº 17.694.412-9

Em virtude das deficiências da instituição de ensino apontadas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, será concedida por prazo inferior a dez anos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Brasilândia do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 5469, de 21/11/2018 De: 23/11/17 a 31/12/20	Prazo: 3 anos De: 01/01/21 a 31/12/23

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e aos espaços específicos para o laboratório de Química, Física e Biologia e de Informática.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

E-PROTOCOLO Nº 17.694.412-9

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP